



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2021

CONTRATO Nº 20210082

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA E. A. COSTA DA MATA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.448.425/0001-60, sediada na Rua São Jorge, s/nº – Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Senador José Porfírio, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.^a **MARIA SALOMA MENDES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio.

CONTRATADA

E. A. COSTA DA MATA EIRELI, com sede Av. Alacid Nunes, Jardim Independente, Altamira-PA, CEP 68372-618, inscrita no CNPJ sob o nº 03.837.406/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ARINALDO CRISPIM DA MATA**, brasileiro, casado, gerente, portador do RG nº 4902006 SSP/PA e do CPF nº 219.515.942-15, residente e domiciliado à cidade de Altamira-PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto **Aquisição parcelada de peças para veículos, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador José Porfírio.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



011877	ÁGUA DESTILADA PARA BATERIAS DE 1 LITRO - Marca.: OR	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
011879	BATERIA 60 AMPERES - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
011880	BATERIA 70 AMPERES - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	760,000	760,00
011881	BATERIA 80 AMPERES - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	860,000	860,00
011882	BATERIA 90 AMPERES - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	995,000	995,00
011884	BATERIA 150 AMPERES - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	1.199,990	1.199,99
011886	SOLUÇÃO PARA BATERIAS DE 1 LITRO - Marca.: ORBI	UNIDADE	1,00	19,000	19,00
011944	RODA ARO DE FERRO 13 - Marca.: BZ	UNIDADE	1,00	480,000	480,00
011945	RODA ARO DE FERRO 14 - Marca.: BZ	UNIDADE	1,00	590,000	590,00
011946	RODA ARO DE FERRO 15 - Marca.: BZ	UNIDADE	1,00	660,000	660,00
011947	RODA ARO DE FERRO 16 - Marca.: BZ	UNIDADE	2,00	820,000	1.640,00
011949	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA DIESEL (L200 TRITON) - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
011951	FILTRO COMBUSTÍVEL PARA GASOLINA (KOMBI FLEX) - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
011955	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, P/ L200, L200 TRITON e S10 - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
011956	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE Nº 40 P/ KOMBI, DOBLÔ, FIORINO E UNO - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	28,000	28,00
011960	FILTRO DE AR DE KOMBI - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
011962	FILTRO DE AR DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
011965	CORREIA DA VENTUINA DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
011970	CORREIA DENTADA DE KOMBI - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	1,00	96,000	96,00
011971	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA, DO AR CONDICIONADO E ALTERNADOR DE FIAT UNO - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	1,00	47,000	47,00
011973	CORREIA DO ALTERNADOR DE KOMBI - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	1,00	43,000	43,00
011976	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	1,00	42,000	42,00
011979	CORREIA DO ALTERNADOR DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
011982	CORREIA DO AR CONDICIONADO DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	1,00	44,000	44,00
011987	JUNTA DO CABEÇOTE DE KOMBI - Marca.: SABÓ	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
011989	JUNTA DO CABEÇOTE DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: SABÓ	UNIDADE	1,00	370,000	370,00
011997	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO/INTERNO DE KOMBI - Marca.: SABÓ	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
011998	RETENTOR DE RODA TRASEIRA EXTERNO/INTERNO DE KOMBI - Marca.: SABÓ	UNIDADE	1,00	31,000	31,00
012001	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO/INTERNO DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: ARCA	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
012002	RETENTOR DE RODA TRASEIRA EXTERNO/INTERNO DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: ARCA	UNIDADE	1,00	48,000	48,00
012011	ROLAMENTO INTERNO/EXTERNO DIANTEIRO DE KOMBI - Marca.: ASH	UNIDADE	1,00	83,000	83,00
012012	ROLAMENTO INTERNO/EXTERNO TRASEIRO DE KOMBI - Marca.: ASH	UNIDADE	1,00	118,000	118,00
012015	ROLAMENTO INTERNO/EXTERNO DIANTEIRO DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: ASH	UNIDADE	1,00	72,000	72,00
012025	AMORTECEDOR DIANTEIRO DE KOMBI - Marca.: COFAP	PAR	1,00	374,000	374,00
012026	AMORTECEDOR TRASEIRO DE KOMBI - Marca.: COFAP	PAR	1,00	470,000	470,00
012029	AMORTECEDOR DIANTEIRO DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: ALLEN	UNIDADE	1,00	318,000	318,00
012030	AMORTECEDOR TRASEIRO DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: ALLEN	PAR	1,00	335,000	335,00
012038	BUCHA DA BALANÇA DE VEÍCULO L200 TRITON, JOGO C/ 4 - Marca.: SKIP	UNIDADE	1,00	339,000	339,00
012043	LONA DE FREIO DE KOMBI, JOGO C/ 02 PARES - Marca.: S	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
012045	LONA DE FREIO DE VEÍCULO L200 TRITON, JOGO C/ 02 PARES - Marca.: FRASLE	UNIDADE	1,00	237,263	237,26
012050	PASTILHA DE FREIO DE KOMBI, JOGO C/ 02 PARES - Marca.: FRASLE	UNIDADE	1,00	56,000	56,00
012052	PASTILHA DE FREIO DE VEÍCULO L200 TRITON, JOGO C/ 02 PARES - Marca.: JURID	UNIDADE	1,00	136,000	136,00
012057	KIT DE EMBREAGEM DE KOMBI - Marca.: JURID	UNIDADE	1,00	866,000	866,00
012059	KIT DE EMBREAGEM DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: LU	UNIDADE	1,00	1.726,000	1.726,00
012064	JOGO DE VELA DE KOMBI, C/ 4 UNIDS - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	193,000	193,00
012068	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA DE KOMBI - Marca.: DE LPHI	UNIDADE	1,00	172,000	172,00
012070	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	390,000	390,00
012075	SUPORTE DO MOTOR DE PARTIDA DE KOMBI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	59,000	59,00
012077	SUPORTE DO MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	109,000	109,00
012082	BENDIX MOTOR DE PARTIDA DE KOMBI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	191,000	191,00
012084	BENDIX MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	607,000	607,00
012090	SILENCIADOR DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: SCAP	UNIDADE	1,00	840,000	840,00
012093	GRAMPO DE MOLA DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: FEY	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
012095	PAR DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO DE KOMBI - Marca.: IMA	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
012096	SILENCIADOR DE KOMBI - Marca.: SCAP	UNIDADE	1,00	500,000	500,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



012097	JOGO DE PINO CENTRAL COM BUCHA DE KOMBI - Marca.: IM	UNIDADE	1,00	290,000	290,00
012104	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO DE KOMBI - Marca.: DLZ	UNIDADE	1,00	108,000	108,00
012105	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO DE KOMBI - Marca.: DLZ	UNIDADE	1,00	108,000	108,00
012108	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: DLZ	UNIDADE	1,00	229,000	229,00
012109	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: DLZ	UNIDADE	1,00	220,000	220,00
012115	PAR DE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DE KOMBI - Marca.: MDS	UNIDADE	1,00	405,000	405,00
012117	PAR DE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: MDS	UNIDADE	1,00	700,000	700,00
012125	JOGO DE COXIM DIANTEIRO DO MOTOR DE KOMBI - Marca.: SKIP	UNIDADE	1,00	370,000	370,00
012126	JOGO DE COXIM TRASEIRO DO MOTOR DE KOMBI - Marca.: SKIP	UNIDADE	1,00	220,000	220,00
012129	JOGO DE COXIM DIANTEIRO DO MOTOR DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: SKIP	UNIDADE	1,00	600,000	600,00
012130	JOGO DE COXIM TRASEIRO DO MOTOR DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: SKIP	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
012136	BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULO KOMBI - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	204,000	204,00
012138	BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
012141	CRUZETA DO CARDAM DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: A	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
012154	BORRACHA DE TORÇÃO DE KOMBI - Marca.: SKIP	UNIDADE	1,00	18,000	18,00
012158	JUNTA HOMOCINÉTICA DE KOMBI/VEÍCULO A GASOLINA - Marca.: AUTOTEC	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
012162	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA DE KOMBI - Marca.: SKIP	UNIDADE	1,00	34,000	34,00
012163	BORRACHA DO AMORTECEDOR DE KOMBI - Marca.: SKIP	UNIDADE	1,00	23,000	23,00
012165	BORRACHA DO AMORTECEDOR DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: SKIP	UNIDADE	1,00	62,000	62,00
012170	LÂMPADA E FAROL DIANTEIRO DE KOMBI - Marca.: PHILLIP	UNIDADE	1,00	26,000	26,00
012172	LÂMPADA E FAROL DIANTEIRO DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	1,00	26,000	26,00
012174	CILINDRO DE FREIO/MMC/L200 TRITON 3.2 D - Marca.: RI	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
012176	FILTRO DE LUBRIFICANTE/MMC/L200 TRITON 3.2 D - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
012177	TAMBOR DE FREIO/MMC/L200 TRITON 3.2 D - Marca.: MDS	UNIDADE	1,00	279,380	279,38
013012	FILTRO COMBUSTÍVEL P/ GASOLINA DE FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
013013	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE Nº 40 DE FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
013014	FILTRO DE AR P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: WEGA	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
013015	CORREIA DENTADA P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
013016	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA, DO AR CONDICIONADO/ ALTERNADOR, FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
013017	CORREIA DO ALTERNADOR P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
013018	JUNTA DO CABEÇOTE P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: SABÓ	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
013019	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO/INTERNO P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: SABÓ	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
013020	RETENTOR DE RODA TRASEIRA EXTERNO/INTERNO P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: SABÓ	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
013021	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO/INTERNO P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
013022	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO/INTERNO P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: SKF	UNIDADE	1,00	230,000	230,00
013023	PAR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: ALLEN	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
013024	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: ALLEN	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
013025	BUCHA DA BALANÇA P/ FIAT PALIO WEEKENF, JOGO C/ 4 - Marca.: SKIP	UNIDADE	1,00	185,000	185,00
013026	LONA DE FREIO P/ FIAT PALIO WEEKENF, JOGO C/ 2 PARES - Marca.: FRASLE	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
013027	PASTILHA DE FREIO P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: JUAZ	UNIDADE	1,00	280,000	280,00
013028	KIT DE EMBREAGEM PAR P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: JUAZ	UNIDADE	1,00	729,000	729,00
013029	JOGO DE VELAS P/ FIAT PALIO WEEKENF, JOGO C/ 4 UNIDS - Marca.: DELPHIA	UNIDADE	1,00	190,000	190,00
013030	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
013031	SUPORTE DE MOTOR DE PARTIDA P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	120,000	120,00
013032	BENDIX MOTOR DE PARTIDA P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: BOSCH	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
013033	SILENCIADOR P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: SCAP7	UNIDADE	1,00	220,000	220,00
013034	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIANTEIRO P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: DLZ	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
013035	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: DLZ	UNIDADE	1,00	85,000	85,00
013036	TAMBOR DE FREIO P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: MDS	UNIDADE	1,00	180,000	180,00
013037	JOGO DE COXIM TRASEIRO DO MOTOR P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: MDS	UNIDADE	1,00	350,000	350,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



	F - Marca.: SKIP				
013038	JOGO DE COXIM DIANTEIRO DO MOTOR P/ FIAT PALIO WEEKE	UNIDADE	1,00	272,000	272,00
	NF - Marca.: SKIP				
013039	BOMBA D'ÁGUA P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: URBA	UNIDADE	1,00	220,000	220,00
013040	CABO DE EMBREAGEM P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: IK	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
013041	JOGO DE BUCHA DE MOTOR PARTIDA P/ FIAT PALIO WEEKENF	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
	- Marca.: KHELLER				
013042	JUNTA HOMOCINÉTICA DE VEÍCULO A GASOLINA P/ FIAT PAL	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
	IO WEEKENF - Marca.: AUTOTEC				
013043	COIFA DA JUNTA P/ FIAT PALIO WEEKENF - Marca.: SKIP	UNIDADE	2,00	51,000	102,00
013044	LÂMPADA E FAROL DIANTEIRO P/ FIAT PALIO WEEKENF - Ma	UNIDADE	1,00	26,000	26,00
	rca.: PHILLIPS				
066511	JOGO DE BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA DE KOMBI - Marca.: KHELLER	UNIDADE	1,00	47,000	47,00
066512	JOGO DE BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO L200 TR	UNIDADE	1,00	64,000	64,00
	ITON - Marca.: KHELLER				
				VALOR GLOBAL R\$	29.606,63

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 29.606,63 (vinte e nove mil, seiscentos e seis reais e sessenta e três centavos)**, conforme está especificado na cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 013/2021, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 30 de julho de 2021 e encerramento em 31 de dezembro de 2021 (exercício financeiro correspondente).

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2021 Atividade 1302.082440126.2.069 Manutenção do Fundo Municipal de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.5 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.6 - A Administração Municipal se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, durante a vigência contratual, o objeto do contrato (material/serviço) for entregue em desacordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

7 - DA REVISÃO, MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

7.2 – O contrato poderá sofrer supressão, acréscimo de quantitativo, bem como prorrogações de prazo de vigência que serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 013/2021 e em consonância com a proposta apresentada, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;



8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **CONTRATADA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Assistência Social;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Contrato ou Instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 013/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pela **CONTRATADA**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar a **CONTRATADA**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.4 - Remeter a **CONTRATADA** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar a **CONTRATADA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **CONTRATADA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto



do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do servidor Sr. IRACI COELHO DA SILVA, designada para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – O servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o



direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a



mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 013/2021.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

15.7 E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 30 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) nº 17.448.425/0001-60
CONTRATANTE

E. A. COSTA DA MATA EIRELI
CNPJ nº 03.837.406/0001-11



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____